

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário de Brasília

Nº 502, 11 de abril de 2022

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da Ebserh

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB

PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Gerente Administrativo

DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

RODOLFO BORGES DE LIRA

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 244, de 04 de abril de 2022.....	4
Portaria-SEI nº 245, de 04 de abril de 2022.....	5
Portaria-SEI nº 246, de 04 de abril de 2022.....	6
Portaria-SEI nº 252, de 05 de abril de 2022.....	8
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 247, de 05 de abril de 2022.....	9
Portaria-SEI nº 248, de 04 de abril de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 249, de 04 de abril de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 253, de 05 de abril de 2022.....	12
Portaria-SEI nº 255, de 05 de abril de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 257, de 06 de abril de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 258, de 06 de abril de 2022.....	13
Portaria-SEI nº 262, de 07 de abril de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 263, de 08 de abril de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 264, de 08 de abril de 2022.....	15
Portaria-SEI nº 265, de 08 de abril de 2022.....	16
INSTITUIÇÃO	16
Portaria-SEI nº 250, de 05 de abril de 2022.....	16
Portaria-SEI nº 251, de 05 de abril de 2022.....	18
Portaria-SEI nº 256, de 05 de abril de 2022.....	19
RECOMPOSIÇÃO	19
Portaria-SEI nº 254, de 05 de abril de 2022.....	19
Portaria-SEI nº 259, de 07 de abril de 2022.....	21
Portaria-SEI nº 268, de 11 de abril de 2022.....	22
TORNAR PÚBLICO.....	24
Portaria-SEI nº 111, de 25 de fevereiro de 2022	24

SUPERINTENDÊNCIA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 244, de 04 de abril de 2022

A Superintendente do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe de planejamento para **aquisição de manequins e simuladores para treino**, visando o atendimento das necessidades do HUB.

Art. 2º. Sob a coordenação do primeiro, a equipe composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Patrícia Antônia Santos Costa - Matrícula SIAPE 1583015;

II - Wilson Pereira Macedo - Matrícula SIAPE 2134756;

III - Thaís Moraes da Silva - Matrícula SIAPE 2159392; e

IV - Victor Henrique Brito Sousa - Matrícula SIAPE 1068094.

Art. 3º. Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado, nos termos da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. O prazo para conclusão da etapa de planejamento é de até 30 (trinta) dias, contados da publicação em Boletim de Serviço.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a assinatura do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 245, de 04 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Aquisição de Firewall.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Rodrigo Magalhães Alves - Matrícula nº 16929438;
2. Huggo Lopes Lira Ferreira - Matrícula nº 1420004;
3. Aline de Lima Carizzi - Matrícula nº 3075898.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 246, de 04 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Aquisição de solução de backup.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Rodrigo Magalhães Alves - Matrícula nº 16929438;
2. Paulo Alexandre Agueda Gobbato - Matrícula nº 15446700;
3. Elizete Rodrigues de Santana - Matrícula nº 2403704.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo

de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 252, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para Manutenção da Bomba Injetora de Contraste Markv Provis (Medrad) - Hemodinâmica - Patrimônio nº 069.180.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Fabiana Carvalho Fernandes Melo - Matrícula nº 3139808;
2. Diogo da Silva Lima - Matrícula nº 1775960;
3. Kennia Raquel Vale dos Santos - Matrícula nº 2987666.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 247, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 41 e ss. da Instrução Normativa nº 005/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, as funções de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Suplente do **Contrato nº 04/2022, Dispensa de Licitação nº 04/2022**, celebrado com a empresa **NANOSENS LTDA, CNPJ 25.407.581/0001-01**, cujo objeto é a aquisição centralizada de testes rápidos para pesquisa de antígeno (TR-Ag) para SARS-CoV-2 - Swab nasal para enfrentamento da emergência de saúde pública, em caráter emergencial.

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Endereço de e-mail	Lotação	Função
Carla Cristina Silva	3127465	carla.silva.3@ebserh.gov.br	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Gestor
Kélvia Figueiredo de Sousa	2136464	kelvia.sousa@ebserh.gov.br	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Fiscal Técnico
Matheus dos Santos Gonçalves	2232815	matheus.goncalves@ebserh.gov.br	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques	Fiscal Administrativo Titular
Thiago Affonso Silva de Almeida	2149523	thiago.almeida@ebserh.gov.br	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques	Fiscal Administrativo Suplente

Art. 2º - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Suplente do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 248, de 04 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

Art. 1º Compor Equipe de Trabalho com o objetivo de atendimento dos itens 12 da Nota - SEI nº 1/2021/CGR/VP-EBSERH - Processo SEI 23477.002105/2021-35.- para análise do reconhecimento de passivo descrito no processo – SEI 23522.002121/2019-11.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro:

- a) Elisângela Alves da Costa - Matrícula nº 1123046;
- b) Paulo Henrique de Oliveira Linhares - Matrícula nº 2260131;
- c) Bruno Henrique Rodrigues de Souza - Matrícula nº 2300091;
- d) Osmar Sebastião Dias Júnior - Matrícula nº 1971491;
- e) Eliane Vieira da Silva - Matrícula nº 1468000.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho a apresentação das seguintes exigências formais para a avaliação pela Alta Administração da Ebserh:

- a) descrição dos fatos atípicos e justificativa da pretensão que induz as partes a pactuarem de forma diversa ao estabelecido no Contrato de Gestão;
- b) caracterização do fato como caso omissis;
- c) descrição da finalidade pretendida com o ato, atendidos os princípios da administração pública e o interesse da Ebserh;
- d) demonstração de que a prestação do serviço ou o fornecimento de bens era imprescindível para a continuidade do serviço público prestado pela unidade hospitalar;
- e) demonstração de que as obrigações a serem assumidas pela Estatal advêm de contrato regular;
- f) demonstração de que possível transferência de recursos para a UG filial Ebserh, durante o período de transição, tenha trazido impacto, à época, no cumprimento de obrigações contratuais pela Universidade;
- g) demonstração de que assunção da dívida pela Ebserh não comprometerá o adimplemento das obrigações assumidas pela Estatal no presente exercício financeiro;
- h) garantia de que o recurso para fazer frente à obrigação seja oriundo da própria produção assistencial do hospital e que não ocorrerá descumprimento ou prejuízos aos ajustes firmados com o Gestor SUS;

- i) demonstração de que a receita de produção assistencial e outras fontes próprias de recurso suportem oitenta e cinco por cento do custeio do hospital;
- j) registro da dívida, conforme orientação exarada pela Diretoria de Orçamento e Finanças, por meio do Ofício - SEI nº 191/2019/PRES-EBSERH (2212712);
- k) demonstração de que as partes estão de comum acordo;
- l) conclusão do processo para a apuração da responsabilidade do(s) agente(s) público(s) encarregado(s) pelos atos culminadores do pagamento extemporâneo, com a adoção de medidas para reparação do dano causado ao erário, quando houver incidência de multas e/ou juros, conforme previsto no Ofício-Circular - SEI nº 8/2020/SGF/CCF/DOF-EBSERH (10072121); e
- m) submissão do pleito de forma particularizada para avaliação das áreas competentes da unidade hospitalar, inclusive do Colegiado Executivo, e da Administração Central.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 30 (trinta dias), prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a pedido do grupo, para apresentação do resultado final.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 249, de 04 de abril de 2022

O Superintendente no Hospital Universitário de Brasília, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar POLLYANNA CORDOVA DE ASSIS, Matrícula SIAPE nº 1586782, ocupante do cargo Assistente Administrativo, lotada no HUB-UNB, para atuar como COMISSÁRIO e conduzir procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23658.004265/2022-71, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos do comissário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 253, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUIZA ALLEN RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 226****, para substituir REBECA DA NOBREGA LUCENA PINHO, matrícula SIAPE nº 215****, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 255, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MARINA CURI, matrícula SIAPE nº 227****, para substituir PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula SIAPE nº 186****, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022, no cargo de Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 257, de 06 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUCIANA DA CUNHA FREITAS, matrícula SIAPE nº 301****, para substituir FERNANDO ARAUJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 165****, no período de 05/04/2022 a 14/04/2022, no cargo de Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Hospital Universitário de Brasília (Hub-Unb/Ebserh).

Art. 2º - Convalidar os atos da Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 05 de abril de 2021 até a data de publicação desta Portaria..

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 258, de 06 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 41 e ss. da Instrução Normativa nº 005/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, as funções de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato nº **03/2020**, Pregão Eletrônico nº **01/2019**, celebrado com a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 02.605.452/0001-22**, cujo objeto é a Contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço do Hospital Universitário de Brasília, por demanda e no âmbito do Distrito Federal/DF:

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função
LUCIANA CAMILO PEREIRA	2084881	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	GESTOR
WARLEY WANDER PEDRAS SILVA	3136609	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	FISCAL ADMINISTRATIVO
JOSÉ THEODORO VAZ DA COSTA	2304027	UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS	FISCAL TÉCNICO

Art. 2º - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício de Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 262, de 07 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **e:**

Considerando a Resolução ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Considerando a Resolução CFM nº 2.271, de 14 de fevereiro de 2020, que define as unidades de terapia intensiva e unidades de cuidado intermediário, conforme sua complexidade e nível de cuidado, determinando a responsabilidade técnica médica, as responsabilidades éticas, habilitações e atribuições da equipe médica necessária para seu adequado funcionamento.

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR a empregada **Layla Souza Gondim**, Fisioterapeuta, matrícula 2174***, como responsável técnica da UTI Neonatal junto a Unidade de Materno Infantil no âmbito do Hospital Universitário de Brasília e como suplente a empregada **Geiza Rabelo De Santana Lopes**, Fisioterapeuta, matrícula 3139*813;

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 263, de 08 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar SAMIA JUCA PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 105****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Transplante do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), nas ausências e impedimentos do titular a contar do dia 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Convalidar os atos da Chefe da Unidade de Transplante Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 01 de abril de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 264, de 08 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LUCIANA LIMA DOS SANTOS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 221****, para substituir DAYDE LANE MENDONÇA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 153****, no período de 06/04/2022 a 20/04/2022, no cargo de Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH).

Art. 2º - Convalidar os atos da Gerente de Ensino e Pesquisa Substituta do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 06 de abril de 2022 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 265, de 08 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar FERNANDO ALVES BARBOSA, matrícula SIAPE nº 323****, para substituir TAISA FERNANDES FERREIRA DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 210****, no período de 16/03/2022 a 25/03/2022, no cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH)..

Art. 2º - Convalidar os atos do Chefe da Unidade de Gestão de Pós-Graduação Substituto do Hospital Universitário de Brasília pelo mesmo período da substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 250, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

Art. 1º - **INSTITUI** a Chefia de Equipe, vinculada ao Setor de Contratualização e Regulação (STCOR) e à Unidade de Regulação Assistencial (URA);

Art. 2º - A Chefia de Equipe será constituída de um grupo de profissionais de saúde, de nível superior;

Art. 3º - São atribuições da Chefia de Equipe:

Parágrafo 1º - Supervisionar e orientar os processos de trabalho das unidades assistenciais do HUB-UnB de forma a otimizar os fluxos de internação/atendimento dos pacientes, proporcionando atendimento qualificado e resolutivo. Com esta finalidade deverá trabalhar com as chefias imediatas das unidades assistenciais, assim como as chefias administrativas e as equipes de plantonistas, conforme detalhado abaixo:

1. Coordenar e controlar as atividades próprias da URA, comunicando às chefias imediatas de situações e problemas encontrados para o adequado desenvolvimento dos serviços prestados no âmbito do HUB-UnB, os quais forem passíveis de serem solucionados, e devendo registrar em relatório próprio da URA, todas as ocorrências com data, horário e assinatura com carimbo do chefe de equipe responsável;

2. Monitorar o tempo de permanência dos pacientes nas Unidades de internação do HUB-UnB objetivando o cumprimento dos tempos de internação estabelecidos no contrato com a SES/DF. O monitoramento do tempo de internação será realizado por meio do KAMBAN, permitindo a identificação dos problemas, análise das pendências encontradas e adoção das providências necessárias à resolução delas;

3. Monitorar as escalas de plantão de forma a garantir a equipe mínima ao adequado funcionamento das unidades de internação. Em casos de equipes incompletas, tomar as medidas necessárias para a manutenção do atendimento.

a) Nos casos de cobertura de escala por absenteísmo ou situação atípica não programada, poderá ser usado o remanejamento intersetorial respeitando a expertise do profissional e a equivalência dos cuidados a serem dispensados no setor a ser coberto.

b) Desta forma, com a constatação da necessidade e, após as chefias ou plantonistas terem usado os meios comuns para cobertura (como exemplos, remanejar da própria escala de serviço e verificar outras possibilidades com a própria equipe) deve-se verificar a viabilidade de remanejamento de outro setor.

c) É primordial atentar para que nenhum serviço fique descoberto em detrimento de outro. O remanejamento deve acontecer com a garantia de segurança da assistência nos dois setores envolvidos.

d) Nos períodos noturno e finais de semana e feriado diurno, ficará ao encargo deste profissional a avaliação e articulação do remanejamento entre as unidades, em comum acordo com o responsável pelo plantão. Sugere-se utilizar os seguintes passos:

I. Verificar a disponibilidade espontânea dos integrantes da equipe;

II. Caso ninguém se disponibilize, indicar o integrante da equipe que nunca foi remanejado.

III. Caso tenha mais de um nessa situação, fazer sorteio;

IV. Caso todos os integrantes tenham sido remanejados, elencar o último que chegou após 15 (quinze) minutos de tolerância do horário de início do turno.

V. Caso todos tenham sido remanejados e chegado dentro do prazo de tolerância, elencar o profissional remanejado a mais tempo.

VI. O chefe de equipe tem total autonomia para avaliar a situação junto com o responsável de plantão por cada unidade e resolver de acordo com o que se apresenta no momento.

e) Nos casos em que o remanejamento não for possível, acionar as chefias imediatas.

f) Nos casos não solucionados pelas chefias imediatas, acionar o respectivo Setor/Divisão.

4. Avaliar, monitorar e promover as condições adequadas de trabalho para as equipes assistenciais;

5. Divulgar para o conhecimento da equipe os protocolos clínico/assistenciais.

6. Fazer cumprir os fluxos de internação instituídos no âmbito do HUB-UnB. Cabe a URA implementar os fluxos de internação institucionalizados, assim como cumprir os regimentos contratualizados com a SES/DF. Ademais, fica determinado que pacientes cirúrgicos poderão ser internados em quaisquer leitos de internação no âmbito do HUB-UnB.

7. Resolver pendências relacionadas ao mapa cirúrgico.

8. Realizar contato com as chefias de equipe da rede de atenção à saúde do DF, quando necessário.

9. Solicitar e acompanhar os pedidos de transporte.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 251, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Intérpretes do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), primando pela qualidade no atendimento aos usuários, com a formação descrita abaixo:

1. Claudine Machado Badalotti, matrícula SIAPE nº 3259***
2. Kenia Regina Ribeiro Watanabe, matrícula SIAPE nº 2177***
3. Michelle Gonçalves Vilela de Andrade Morato, matrícula SIAPE nº 1215***
4. Samira Virginia de Franca, matrícula SIAPE nº 2249***

Art. 2º - Os membros dessa comissão foram selecionados por meio de consulta à comunidade interna do HUB-UnB, realizada pela Comissão de Humanização em fevereiro/2022;

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 256, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário,

Considerando a PORTARIA Nº 693, DE 5 DE JULHO DE 2000 e a PORTARIA Nº 1.683, DE 12 DE JULHO DE 2007, referentes à Norma de Orientação para a Implantação do Método Canguru, destinado a promover a atenção humanizada ao recém-nascido de baixo peso, portarias estas que instituem o método como política nacional de saúde e sua atualização, respectivamente.

Considerando que a sensibilização da equipe assistencial da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, é de extrema importância para a qualidade da assistência prestada.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a COMISSÃO do Método Canguru, com os membros relacionados abaixo, sob a coordenação do primeiro;

1. Elaine Motta - matrícula: 2924*** - Enfermeira/ **Coordenadora da Comissão**
2. Janayna Bispo Araújo Costa - matrícula: 2180*** - Chefe da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal
3. Yácara Ribeiro Pereira - matrícula: 2136*** - Enfermeira
4. Danielle Mota Latalisa - matrícula: 2241*** - Enfermeira
5. Patrícia Maria Gusmão - matrícula 2158*** - Enfermeira
6. Kassandra Silva Falcão - Matrícula 1150*** - Enfermeira
7. Kelly Cristina Santos de Carvalho Bonan - Matrícula 997*** - Enfermeira
8. Aleida Carvalho de Carvalho - matrícula: 2135*** - Psicóloga
9. Monique Gomes Dias- Matrícula 2167*** - Terapeuta Ocupacional

Art. 2º - A comissão se reunirá quinzenalmente, às quarta-feira - 9h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 254, de 05 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Equipe de Planejamento de Contratação para Contratação de empresa especializada em processamento de roupa hospitalar e tecidos em geral, com locação de enxoval na modalidade de pool com controle e gestão das peças utilizando tecnologia informatizada de contagem e especificação das peças, tipo menor preço, com regime de execução em empreitada por preço unitário, visando atender as necessidades do Hospital Universitário de Brasília.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

I - Renata Scamillia da Silva - Matrícula SIAPE nº 2346680

II - Marcos Antonio Soares Júnior - Matrícula SIAPE nº 2130522

III - Rayane Pires da Silva - Matrícula SIAPE nº 2364365

IV - Lucas Rijk Rufino - Matrícula SIAPE nº 3259515

V - Osmar Sebastião Dias Júnior - Matrícula SIAPE nº 1971491

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI nº 16, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 259, de 07 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Interna nº 02, de 05 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 183, 09 de janeiro de 2018 - Extraordinário, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Equipe de Planejamento de contratação de serviço técnico especializado em manutenção preventiva e corretiva dos elevadores do HUB com fornecimento de materiais e peças.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

1. Moab Pereira Santana, SIAPE 3122639;
2. Francisco Diego Vidal Bezerra, SIAPE 3283342;
3. Ana Carolina Rodrigues Gomes, SIAPE 2182217 .

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 268, de 11 de abril de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR os membros da Comissão de Gestão de Riscos e Controle Interno do HUB-UnB-EBSERH, criada através da Portaria Interna nº 168, 07 de dezembro de 2015, sendo a última recomposição pela Portaria-SEI nº 232, de 22 de abril de 2021:

1. Marcela dos Santos Marques - Matrícula: 213**** - Representante da Superintendência
2. Letícia Oliveira Lopes - Matrícula: 221**** - Representante da Superintendência
3. Camila Barreiros Barbieri - Matrícula:320**** - Representante da Superintendência
4. Vlademir Vicente Lomba- Matrícula:214**** - Representante da Superintendência
5. Hilná teixeira dos Santos - Matrícula: 213**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
6. Flávio Andrade de Souza - Matrícula: 213**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
7. Alaíde Francisca de Castro - SIAPE Matrícula- Representante da Gerência de Atenção à Saúde
8. Kennia Raquel Vale dos Santos - Matrícula: 298**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
9. Munique Parente - Matrícula:216**** - Representante da Gerência de Atenção à Saúde
10. Denise Regino Fonseca - Matrícula: 222**** - Representante Gerência Administrativa
11. Heglison Santana Lacerda - Matrícula: 241**** - Representante Gerência Administrativa
12. Elisangela Alves da Costa - Matrícula: 112**** - Representante Gerência Administrativa
13. Moab Pereira Santana - Matrícula: 312**** - Representante Gerência Administrativa
14. Leonardo Lima Santos - Matrícula: 208**** -Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa
15. Taisa Fernandes Ferreira de Souza - Matrícula: 210**** - Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa

§ A coordenação da Comissão ficará a cargo do 1º Representante da Superintendência.

Art. 2º Fica incorporada a Gestão de Riscos na respectiva Comissão, com a finalidade de desenvolver, disseminar e implementar as metodologias de gerenciamento de riscos corporativos (internos e externos) e o controle interno, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, projetos e iniciativas estratégicas do HUB-UnB, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos e cumprimento do propósito institucional;

Art. 3º Também será responsável por analisar o andamento das auditorias internas, com a elaboração de relatórios, de modo a subsidiar as decisões institucionais nas demanda de controle externo e correição interna;

Art. 4º O Comissão reunir-se-á com periodicidade regular, por convocação da Coordenação da Comissão ou por convocação da Superintendência;

Art. 5º Será convocada uma reunião pela Unidade de Planejamento e Setor de Governança Corporativa, com a finalidade de estruturar do regimento interno, conforme modelo institucional, além do plano de trabalho anual;

Art. 6º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada função relevante;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

TORNAR PÚBLICO

Portaria-SEI nº 111, de 25 de fevereiro de 2022

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela *Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019*, e considerando a instituição do Escritório de Processos do Hospital Universitário de Brasília - HUB-UnB/Ebserh por meio da Portaria-SEI nº 79, de 10 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Regimento Interno do Escritório de Processos e o Modelo de Governança por Processos (MGOP).

Art. 2º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Regimento Interno Escritório de Processos: [Acesse aqui](#)

Modelo de Governança por Processos (MGOP): [Acesse aqui](#)

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 266, de 11 de abril de 2022

O **SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário de Brasília**, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**
Art. 1º Acolher o pedido de substituição do membro Daisy Maria Coelho de Mendonça por motivo de *impedimento* alegado através do Despacho - SEI UVS/STGQ/SUP/HUB-UnB

(20706548) e designar Patrícia Alves Ponte Monteiro, Matrícula Siape nº 2143256, ocupante do cargo Fisioterapeuta, lotado no HUB-UNB para compor a comissão de Processo Administrativo Sancionador instaurada por meio da Portaria nº 203, de 24 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 500, de 28 de março de 2022, referente ao Processo nº 23522.008865/2021-63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

ELZA FERREIRA NORONHA

Superintendente do HUB-UnB/Ebserh